



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2021

VEREADORES VAVÁ DA CHURRASCARIA E BAHIA DO LAVA RÁPIDO

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO E CONSCIENTIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM RESTAURANTES E BARES.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que as normas constitucionais obrigam a municipalidade a proteger o meio ambiente e combater a poluição em quaisquer formas em que se apresentar.

CONSIDERANDO que o Poder Público e a coletividade têm o dever de defender um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que garante uma boa qualidade de vida, não somente para a geração atual, mas também para o legado que deixamos.

CONSIDERANDO a gravidade do impacto ambiental quando há destinação incorreta de materiais, sobretudo os recicláveis, que é suficiente para degradar a natureza, entupir bueiros e, por consequência, causar enchentes.

CONSIDERANDO que a adequada reciclagem resulta em aumento de vida útil do aterro sanitário.

CONSIDERANDO o dever público de incentivar e facilitar a reciclagem de resíduos por meio da disseminação de informações corretas, conscientização ambiental e disponibilização dos meios necessários para executá-la.





CONSIDERANDO que a reciclagem é a porta de entrada para a geração de empregos para inúmeras famílias que pertencem à cooperativas.

CONSIDERANDO o objetivo maior de tornar Santo André mais limpo, com cidadãos que têm consciência e podem ser considerados amigos do meio ambiente.

CONSIDERANDO a colaboração necessária entre Poder Público, empresas privadas, e população em geral para que todos trabalhem com o mesmo objetivo de destinar adequadamente os resíduos.

CONSIDERANDO, finalmente, a importância ao atendimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas para as Cidades Sustentáveis, conforme visto em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> [acessado em 8/9/2021].

Torna-se imprescindível que os nobres pares apoiem a presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

Vavá da Churrascaria
VEREADOR

Bahia do Lava Rápido
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/21

VEREADORES VAVÁ DA CHURRASCARIA E BAHIA DO LAVA RÁPIDO

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO E CONSCIENTIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM RESTAURANTES E BARES.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o programa de incentivo e conscientização da coleta seletiva em restaurantes e bares.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A instituição do programa de incentivo e conscientização da coleta seletiva em restaurantes e bares tem como objetivos:

I – conscientizar e sensibilizar os proprietários de restaurantes e bares sobre a separação dos resíduos destinados à coleta seletiva;

II – aumentar a vida útil do Aterro Sanitário Municipal;

III – incentivar as cooperativas de reciclagem;

IV – propagar e sensibilizar que a separação de resíduos de coleta seletiva colabora na geração de emprego e renda.

V - reduzir o impacto causado pelo lixo produzido em bares e restaurantes;

Parágrafo único. A Prefeitura do Município de Santo André poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas a fim de dar maior alcance ao incentivo ao programa citado no caput, além de elaborar cartazes e informativos para melhor divulgação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Art. 3º. Os restaurantes e bares que aderirem deverão separar o lixo de acordo com as disposições previstas na Resolução nº 275/2001 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) ou de acordo com a diretrizes do SEMASA (Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

Vavá da Churrascaria
VEREADOR

Bahia do Lava Rápido
VEREADOR

